



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
EDITAL PROEC Nº 02/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida os discentes, docentes e técnicos administrativos desta instituição a apresentarem propostas para participar do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e em conformidade com o que estabelece este edital e a Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

## 1. OBJETIVOS

- 1.1. Institucionalizar ações, visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central a extensão universitária.
- 1.2. Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de projetos de extensão existentes.
- 1.3. Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, por meio da concessão de bolsas de iniciação em extensão.
- 1.4. Selecionar estudantes de graduação para desenvolverem ações de extensão universitária vinculadas aos Programas e Projetos de Extensão.
- 1.5. Conceder bolsas de iniciação em extensão universitária a estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas.

## 2. DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

Este edital ficará aberto para submissão de propostas de extensão, e, para a inscrição de candidatos a bolsas de iniciação em extensão, conforme cronograma estabelecido abaixo:

Cronograma	Prazos
Publicação do Edital pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	25/06/2018
Período de inscrição para estudantes	25/06/2018 a 27/07/2018 (até às 23h59min)
Divulgação do resultado parcial	10/09/2018
Interposição de recursos	11/09 a 14/09/2018
Resultado da análise de recursos <sup>1</sup>	18/09/2018
Resultado final	18/09/2018
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 1ª chamada	19/09/2018 a 21/09/2018
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 2ª chamada	24/09/2018 a 26/09/2018
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 3ª chamada	27/09/2018 e 28/09/2018
Período das atividades do bolsista	01/10/2018 a 30/09/2019

<sup>1</sup> Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise pode ser dilatado por igual período.

### 2.1. DOS ESTUDANTES

2.1.1. O discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição, submetendo os seguintes documentos na opção “currículo”:

- a) O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido e assinado. Para facilitar a escolha do candidato por projeto de extensão, encontra-se no ANEXO 1 deste edital a lista de projetos cadastrados na PROEC, até a data de lançamento deste edital.
  - b) O TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO, assinado pelo coordenador do projeto de extensão ao qual o estudante tenha interesse em se vincular. Ao conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO o Coordenador do projeto assume que o candidato apresenta perfil adequado às atividades previstas no projeto.
  - c) O PLANO DE TRABALHO a ser executado no âmbito do projeto de extensão ou cultura ao qual o aluno pretende-se vincular.
- 2.1.2. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e o PLANO DE TRABALHO estão disponíveis no site da PROEC (acesse o [link: http://www.proec.ufla.br/site/formularios/](http://www.proec.ufla.br/site/formularios/))
- 2.1.3. Caso o candidato queira alterar a opção do Projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.
- 2.1.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.
- 2.1.5. Cada estudante poderá fazer apenas uma inscrição, sob pena de desclassificação.

## 2.2. DOS ORIENTADORES DE PROJETOS

- 2.2.1. Poderão apresentar propostas os docentes do quadro efetivo da UFLA, que possuam diploma de nível superior e mantenham vínculo empregatício com a instituição durante o período de vigência da bolsa e técnicos administrativos que exerçam cargo de nível superior e possuam pós-graduação.
- 2.2.2. Servidores aposentados inseridos no Programa de Serviço Voluntário conforme Resolução CUNI nº 028/2009 e técnicos que não atendam o item 2.2.1. poderão atuar na co-orientação do projeto.

## 3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

- 3.1. As propostas de projetos deverão ser devidamente registradas no SIG pelos seus coordenadores, aprovadas pelas chefias de seus respectivos departamentos ou setores de lotação e aprovadas pela PROEC até o dia 27/07/2018.
- 3.2. Mais de um projeto poderá ser proposto por um mesmo coordenador

## 4. DAS BOLSAS

- 4.1. Para que haja uma distribuição equânime de bolsistas por orientador, **não será permitido mais de cinco bolsistas de extensão por orientador**, incluindo-se bolsistas aprovados em outros editais da PROEC. Casos excepcionais serão avaliados, mediante solicitação por escrito do orientador, pela PROEC. Não há, contudo, limite para o número de candidatos para um mesmo orientador. Os candidatos à bolsa que excederem o limite de cinco bolsistas/orientador serão eliminados consoante sua classificação no presente edital.
- 4.2. A vigência da bolsa institucional de iniciação em extensão será de doze meses, iniciando-se em 01/10/2018 e com término em 30/09/2019.
- 4.3. A bolsa de iniciação em extensão destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedado seu repasse parcial ou integral para pagamento de outras despesas do projeto.
- 4.4. Serão concedidas no mínimo 50 bolsas institucionais para iniciação em extensão.

## 5. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. DO BOLSISTA:

- 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFLA; ter cursado pelo menos 1% do currículo previsto para seu curso e ter CRA igual ou superior a 40.

- 5.1.2. É preciso haver relação entre o curso de graduação do candidato à bolsa e a área de conhecimento abordada no projeto de extensão em que o aluno se candidatou. Candidatos de cursos de graduação que não apresentem relação clara com o tema de seu projeto de extensão poderão ser eliminados. Cabe ao orientador, no plano de trabalho, explicar a relação entre o curso de graduação e o tema do projeto, caso essa possa levantar dúvidas.
- 5.1.3. Não manter vínculo empregatício nem acumular outra bolsa de qualquer natureza.
- 5.1.4. Desenvolver as atividades previstas no PLANO DE TRABALHO, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades de iniciação em extensão.
- 5.1.5. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à PROEC, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista.
- 5.1.6. Participar do Congresso de Extensão da UFLA (CONEX) no ano de vigência da bolsa de iniciação em extensão, por meio da apresentação dos resultados pertinentes, na forma definida pela coordenação do congresso.
- 5.1.7. Submeter durante a vigência da bolsa o **Relatório Mensal de Atividades** no SIG.
- 5.1.8. Enviar, junto ao último Relatório Mensal de Atividades, ao término da vigência da bolsa, o **certificado de participação no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX)**.
- 5.1.9. Mencionar a condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas da UFLA nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participar.
- 5.1.10. Comunicar imediatamente à PROEC qualquer irregularidade no decorrer da orientação.

## 5.2. DOS ORIENTADORES

- 5.2.1. Realizar seleção prévia dos candidatos avaliando os requisitos necessários para executar o projeto, conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e assinar o PLANO DE TRABALHO somente se o candidato apresentar perfil adequado às atividades previstas no projeto.
- 5.2.2. Conceder ao estudante no momento da indicação a CÓPIA DO PROJETO e o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e o PLANO DE TRABALHO assinados, comprometendo-se formalmente com a orientação do bolsista.
- 5.2.3. Elaborar o PLANO DE TRABALHO detalhado do bolsista.
- 5.2.4. Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto.
- 5.2.5. Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.
- 5.2.6. Avaliar e aprovar o **Relatório Mensal de Atividades** no SIG, no respectivo mês de realização das atividades, durante os 12 meses de atividades.
- 5.2.7. Requerer e justificar à PROEC, quando for o caso, o desligamento do bolsista.
- 5.2.8. Colaborar com a avaliação de trabalhos no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX).
- 5.2.9. Ter currículo Lattes/CNPq atualizado em 2018 (<http://www.cnpq.br>).

## 6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Serão consideradas para a seleção: a coerência entre o projeto, o PLANO DE TRABALHO e o curso de graduação do candidato, bem como a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão pelo orientador, conforme tabelas abaixo.
- 6.2. Os candidatos aptos serão classificados conforme a soma dos pontos obtidos nas duas tabelas abaixo.

## Do candidato à bolsa

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
< ou = 5,00	50
5,01 a 10,00	45
10,01 a 15,00	40
15,01 a 20,00	35
20,01 a 25,00	30
25,01 a 30,00	25
30,01 a 35,00	20
35,01 a 40,00	15
maior ou igual a 40,01	10

Obs. Pontuação máxima deste critério: 50 pontos.

Quanto menor o percentil, mais alto é o rendimento acadêmico de um aluno em relação a seus colegas de curso.

## Do orientador

Critério	Pontuação
Publicações depositadas na “Comunidade Extensão” no Repositório Institucional da UFLA em 2018	12,5
Orientação de entidades de extensão cadastradas na PROEC no momento de lançamento deste edital <sup>2</sup>	12,5
Organização de eventos de extensão registrados na PROEC em 2018 <sup>3</sup>	12,5
Organização no “UFLA de Portas Abertas” ou “UFLA Faz Extensão”	12,5

<sup>1</sup> <http://repositorio.ufla.br/handle/1/13051>

<sup>2</sup> Núcleos de estudo e, ou, empresas juniores e outros (Coordenador 10 pontos; participante 5 pontos cada);

<sup>3</sup> Serão considerados apenas os eventos com mais de 10 participantes e mais de 4 horas de duração.

Obs.: Pontuação máxima deste critério: 50 pontos.

6.3. Os candidatos que não cumprirem os requerimentos do item 5.1 serão desclassificados.

6.4. Os candidatos aptos classificados de acordo com o item 6.2. deste edital e não contemplados com bolsa comporão uma lista de espera, podendo ser acionados de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa Institucional de Bolsas.

## 7. DAS VAGAS RESERVADAS

Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudante classificado pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

7.1. As vagas reservadas de que trata este edital serão ocupadas por estudantes que atendam às condições acima estabelecidas e que possuam avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

7.2. O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será a pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Em caso de empate, será considerado o valor do CRA do aluno como primeiro critério de desempate.

8.2. Permanecendo o empate, será selecionado o candidato de maior idade.

## **9. DO RESULTADO**

O resultado será divulgado nos meios eletrônicos próprios à PRAEC, a partir do dia 10/09/2018, em relação única e ordem alfabética.

## **10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

10.1. O não cumprimento dos compromissos expressos no item, 5.1. deste edital poderá acarretar o cancelamento da bolsa.

10.2. A mudança interna de curso de graduação, o trancamento geral ou o cancelamento da matrícula pelo bolsista implicará em cancelamento imediato da bolsa.

10.3. A bolsa será cancelada se comprovado o acúmulo de bolsas, ou o estabelecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza ou o exercício de atividade remunerada, incluindo estágio remunerado.

## **11. DOS BOLSISTAS APROVADOS**

11.1 Os candidatos aprovados deverão acessar o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 19/09/2018 a 21/09/2018.

11.2. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá apresentar-se a seu orientador de bolsa para iniciar os trabalhos..

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Em caso de desistência da bolsa, por qualquer motivo, será convocado o próximo candidato seguindo-se a lista de espera. Após três meses do início da vigência da bolsa, para não haver prejuízo à continuidade do projeto, o orientador poderá requerer a substituição do bolsista por outro estudante desde que este possua coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 40 % e esteja matriculado em curso de graduação presencial relacionado ao tema do projeto

12.2. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFLA para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução do projeto, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista.

12.3. Ao se inscrever neste edital, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital e da Resolução CUNI Nº 019, de 16/05/2013.

12.4. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela PROEC.

12.5. Mais informações podem ser encontradas em:

<http://www.proec.ufla.br/site/programas-e-projetos/>

Lavras, 27 de junho de 2018.

Prof. Rony Antonio Ferreira  
Coordenador de Programas e Projetos